

CONTRATO DE ALUGUER DE VEÍCULO DE MERCADORIAS SEM CONDUTOR (RENT-A-CARGO)

CONDIÇÕES GERAIS

O Presente contrato é formado e regulado pelas condições gerais estipuladas *infra* ("Condições Gerais") e pelas condições particulares que se estipulam no anexo ao presente ("Condições Particulares"), que em conjunto regulam os termos e as condições do contrato de aluguer de veículo de mercadorias sem condutor (o "Veículo"), entre a IVECO PORTUGAL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS INDUSTRIAIS, S.A., com sede social na Estrada da Várzea, número 7, 2601 – 504 Castanheira do Ribatejo, registada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira sob o número único de pessoa coletiva e matrícula 501445927 e com o capital social de EUR 15.962.000,00 ("IVECO" ou "Locador") e o cliente identificado nas Condições Particulares (o "Cliente" ou o "Locatário").

No presente Contrato, Locador e Locatário serão conjuntamente designados por "**Partes**" e qualquer um deles, individualmente, por "**Parte**" e as Condições Gerais em conjunto com as Condições Particulares serão designadas em conjunto por "**Contrato**".

1. OBJETO, NATUREZA E PREVALÊNCIA

- **1.1.** Nos termos e condições do presente Contrato, a IVECO aluga ao Cliente, que toma de aluguer, o Veículo, para gozo exclusivo do Cliente.
- 1.2. O direito de utilização do Veículo é concedido pela IVECO ao Cliente estritamente para os fins identificados nas Condições Particulares, bem como pelo prazo e preço nelas previstos. Em particular, o Cliente não poderá utilizar o Veículo para outra finalidade que não o transporte rodoviário de mercadorias, em nome próprio e/ou por conta de terceiros (conforme definido nas Condições Particulares), nos termos da lei aplicável.
- **1.3.** O Contrato reger-se-á pelos seguintes documentos contratuais:
 - **1.3.1.** as Condições Gerais;
 - 1.3.2. as Condições Particulares; e,
 - **1.3.3.** as condições de quaisquer contratos de prestação de serviços de reparação e ou manutenção (se aplicáveis);



- **1.4.** Em caso de discrepância entre o disposto nas presentes Condições Gerais e nas Condições Particulares, prevalecerão estas últimas.
- **1.5.** As cláusulas constantes das Condições Gerais que se refiram a serviços específicos só se aplicam na medida em que a contratação desses serviços conste das Condições Particulares.

2. DURAÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O Contrato é celebrado pelo prazo identificado nas Condições Particulares.
- 2.2. O prazo de vigência do Contrato apenas poderá ser prorrogado mediante acordo prévio por escrito, celebrado entre o Locador e o Cliente, ficando sujeito à disponibilidade do Veículo, e ao cumprimento pelo Cliente dos termos constantes deste Contrato designadamente e sem limitar da obtenção da licença do Veículo, podendo o Locador recusar acordar tal prorrogação, designadamente e sem limitar por motivos operacionais, ou, se o Cliente não oferecer garantias do cumprimento do Contrato.
- **2.3.** Em caso de prorrogação do Contrato por acordo entre as Partes nos termos da **Cláusula 2.2** acima, aplicar-se-á o preçário vigente no momento da prorrogação, podendo ainda o Locador solicitar ao Locatário a entrega de um montante adicional a título de reforço de caução.
- 2.4. As Partes acordam expressamente e, em particular, o Cliente aceita que, em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a IVECO não estará obrigada a aplicar as mesmas condições de aluguer vigentes à data de celebração do Contrato, ou da sua renovação, e, em especial, o preçário.

3. RECOLHA E DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

- **3.1.** O Cliente obriga-se a recolher o Veículo na data, local e horas previstas nas Condições Particulares.
- 3.2. No momento da recolha do Veículo pelo Cliente, o Cliente deve realizar as verificações que tenha por necessárias e solicitar os esclarecimentos que considere adequados para o efeito do fim a que se destina o aluguer. O Locador deve permitir essas verificações e fornecer os esclarecimentos solicitados. Uma vez concluídas estas atuações sem que tenham sido objeto de acordo entre as Partes quaisquer reservas levantadas pelo Cliente, considera-se que o Cliente aceita que o Veículo se encontra em perfeitas condições de manutenção e



- funcionamento, e, em particular, em condições adequadas para cumprir os fins a que se destina o aluguer do Veículo.
- 3.3. O Veículo é entregue ao Cliente com um nível de combustível equivalente à percentagem da capacidade máxima do depósito do Veículo, no caso de veículos a combustão, ou com um nível de bateria equivalente à percentagem da carga máxima, no caso de viaturas elétricas, que se encontrar definida nas Condições Particulares.
- 3.4. Por motivos operacionais, incluindo de revisão e/ou manutenção preventiva ou corretiva do Veículo, o Locador poderá substituir o Veículo por outro com características similares, conquanto notifique o Cliente com uma antecedência mínima de, pelo menos, 5 dias, ou prazo inferior que seja adequado às circunstâncias do caso.
- **3.5.** Em caso de não de comparência justificada do Cliente na data, hora e local acordados para a recolha do Veículo, aplicar-se-á o seguinte:
 - 3.5.1. a IVECO poderá aplicar uma penalidade correspondente a 1/3 da última renda mensal devida, por cada dia que decorrer entre a data da cessação do presente Contrato, por qualquer causa, e o da efetiva restituição do Veículo à IVECO, sem prejuízo dos demais direitos que assistam à IVECO, incluindo e sem limitar o direito de reivindicar a entrega do Veículo:
 - **3.5.2.** a IVECO indicará ao Cliente nova data, hora e local para proceder à entrega;
 - **3.5.3.** se na nova data, hora e local, o Cliente não comparecer, tem a IVECO o direito a resolver o Contrato de imediato sem necessidade de proceder a interpelação admonitória, sem prejuízo dos demais direitos que assistam à IVECO pela não comparência do Cliente;
- **3.6.** O Veículo é devolvido pelo Cliente no local e data indicado nas Condições Particulares, salvo acordo por escrito das Partes estipulando outra data e / ou ponto de entrega.
- 3.7. O incumprimento da obrigação de entrega do Veículo pelo Cliente na data e no local previsto nas Condições Particulares (ou que venha a ser acordada por escrito entre as Partes) constituirá, para todos os efeitos legais e contratuais, uma apropriação e utilização indevida do Veículo, constituindo a IVECO no direito de recorrer a todos os mecanismos legais ao seu dispor para recuperar a posse do mesmo, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que lhe assistam nos termos do presente Contrato e da lei aplicável.



3.8. No caso previsto na Cláusula 3.7 acima será ainda cobrado pela IVECO ao Cliente um montante correspondente à soma de todas as despesas e custos incorridos pela IVECO com a recuperação do Veículo, assim como o valor correspondente à prestação devida pelo aluguer do Veículo entre a data de termo do Contrato e a data da recuperação da posse do Veículo pela IVECO.

4. DOCUMENTOS ENTREGUES AO CLIENTE NO ATO DA ENTREGA DO VEÍCULO

- **4.1.** No ato da entrega do Veículo são entregues pela IVECO ao Cliente os seguintes documentos:
 - **4.1.1.** Um duplicado do Contrato assinado pelas Partes;
 - **4.1.2.** Se solicitado pelo Locatário, uma declaração de autorização do Veículo emitida pela IVECO, na qualidade de locadora, da qual consta o número do Contrato, a identificação das Partes, a identificação do Veículo, os serviços complementares contratualizados, respetivo preço e condições e, no caso de seguros, as respetivas coberturas e exclusões, a data, hora e local do início e do fim do aluguer, bem como as condições a observar pelo Cliente aquando da entrega do Veículo no termo do Contrato;
 - **4.1.3.** O documento único automóvel:
 - **4.1.4.** Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil automóvel; e
 - **4.1.5.** Ficha de inspeção periódica, se aplicável.

5. REGRAS DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

- 5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas nas Condições Particulares, o Locatário obriga-se a fazer uma utilização normal, regular e prudente do Veículo, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo e sem limitar o código da estrada e demais regulamentos relativos à condução rodoviárias, assegurando que o mesmo se encontra, a todo o tempo, em adequado estado de manutenção e conservação, sem prejuízo do desgaste decorrente de uma utilização normal, regular e prudente.
- 5.2. Caso, no âmbito da sua atividade comercial ou profissional, o Veículo venha a ser utilizado pelo Cliente no transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem, é da exclusiva responsabilidade do Cliente assegurar o cumprimento, a todo o tempo, de todas e quaisquer normas, legais ou regulamentares, aplicáveis ao acesso a essa atividade e ao mercado,



- obrigando-se o Cliente a manter a IVECO indemne por quaisquer danos ou prejuízos em que aquela venha a incorrer nesse âmbito.
- 5.3. Caso o Veículo venha a ser utilizado pelo Cliente para o transporte rodoviário de mercadorias por conta própria, é da exclusiva responsabilidade do Cliente assegurar o cumprimento, a todo o tempo, das normas aplicáveis a esse transporte, obrigando-se o Cliente a manter a IVECO indemne por quaisquer danos ou prejuízos em que aquela venha a incorrer nesse âmbito.
- **5.4.** O Veículo apenas será manobrado e conduzido pelo Cliente ou, se aplicável, pelos respetivos trabalhadores, colaboradores ou membros dos órgãos sociais, obrigando-se o Cliente a assegurar que tais pessoas dispõem de habilitação legal para o efeito, e que a mesma se encontra válida no momento da utilização do Veículo.

6. OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- **6.1.** O Cliente obriga-se a:
 - **6.1.1.** pagar pontual e integralmente à IVECO todas as prestações devidas ao abrigo do presente Contrato;
 - **6.1.2.** conservar o Veículo em bom estado, abstendo-se de realizar qualquer modificação no exterior ou no interior do mesmo, de natureza permanente ou temporária;
 - **6.1.3.** conservar e a manter no Veículo, a todo o tempo, em suporte físico ou em suporte eletrónico, os documentos referidos na **Cláusula 4**;
 - **6.1.4.** a abster-se de realizar qualquer intervenção, de natureza preventiva ou corretiva, no Veículo ou nos respetivos componentes, fora das oficinas de reparação autorizadas pela IVECO, salvo, autorização expressa prévia e por escrito da IVECO.
 - **6.1.5.** a abster-se de realizar qualquer alteração nos sistemas instalados no Veículo, incluindo, sem limitar, o sistema de pagamento, o sistema de navegação e/ou quaisquer sistemas de refrigeração, comunicando imediatamente à IVECO qualquer defeito ou insuficiência no respetivo funcionamento;
 - 6.1.6. a utilizar o Veículo em conformidade com a legislação de circulação rodoviária aplicável, exclusivamente no território previsto na Cláusula 10 e em observância do disposto neste Contrato, abstendo-se de o utilizar em condições aptas a causar danos no Veículo ou a terceiros:



- 6.1.7. a cumprir integralmente as regras de utilização e manutenção do Veículo previstas neste Contrato e nos manuais do Veículo entregues pela IVECO, bem como a realizar ou permitir a realização de todas as inspeções e/ou reparações indicadas pela IVECO em oficinas autorizadas;
- 6.1.8. a subscrever e manter em vigor, a todo o tempo durante a vigência do presente Contrato, todas as apólices de seguro obrigatórias nos termos da lei aplicável relativas à atividade no âmbito da qual o Veículo é utilizado, incluindo e sem limitar transporte e carga, bem como todas e quaisquer apólices de acidentes de trabalho ou outras apólices obrigatórias relativas aos trabalhadores e colaboradores do Cliente que manobrem o Veículo, e a proceder ao pagamento atempado dos respetivos prémios;
- **6.1.9.** entregar sempre que razoavelmente solicitado pela IVECO comprovativo de subscrição do seguro pagamento das apólices;
- **6.1.10.** a devolver e entregar o Veículo à IVECO, no termo do Contrato, na data, local e hora acordados, devoluto de quaisquer bens do Cliente, e devidamente limpo e higienizado;
- **6.1.11.** a devolver o Veículo à IVECO com o depósito de combustível, no caso de carros a combustível, ou com um nível de bateria, no caso de veículos elétricos, igual àquele que tinha à data da entrega do Veículo pela IVECO à Locatária;
- **6.1.12.** a devolver à IVECO, no termo do Contrato, os documentos referidos nas alíneas c) a e) da Cláusula 4;
- 6.1.13. a notificar imediatamente a IVECO em caso de acidente, sinistro, crime ou ato de vandalismo que envolva o Veículo, através dos contactos de emergência identificados nas Condições Particulares, sem prejuízo da obrigação de denúncia aos órgãos de polícia criminal competentes, se aplicável, e/ou do preenchimento de declaração amigável em caso de sinistro;
- **6.1.14.** a ressarcir a IVECO por todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos, em que esta venha a incorrer em virtude do incumprimento, pelo Cliente, das obrigações emergentes do presente Contrato e/ou da lei aplicável.
- 7. REMUNERAÇÃO, QUILOMETRAGEM E POLÍTICA DE COMBUSTÍVEL/CARREGAMENTO



- **7.1.** Como contrapartida do direito de gozo do Veículo, o Cliente obriga-se a pagar à IVECO o preço previsto nas Condições Particulares, nos termos e condições, incluindo de periodicidade e data, ali previstos.
- **7.2.** O preço fixo acordado pelas Partes pressupõe a utilização do Veículo pela quilometragem máxima identificada nas Condições Particulares, aplicando-se, caso aquela seja excedida, um preço adicional por quilómetro estabelecido nas referidas Condições Particulares.
- 7.3. O preço adicional previsto na presente Cláusula será calculado após a determinação da quilometragem adicional na inspeção periódica do Veículo, caso esta tenha lugar, ou na inspeção conduzida após a devolução do mesmo à IVECO, sendo faturada ao Cliente na data de faturação da prestação seguinte à referente ao mês em que se realizar tal inspeção periódica ou nos 30 dias após o termo do Contrato, conforme aplicável.
 - 7.3.1. Caso o Veículo seja devolvido pelo Cliente com um nível de combustível ou bateria, conforme aplicável, inferior ao previsto na Cláusula 6.1.11, a IVECO poderá cobrar ao Cliente uma taxa adicional identificada nas Condições Particulares, cujo montante não ultrapassará os custos incorridos com o reabastecimento ou carregamento elétrico, incluindo as despesas da afetação de recursos humanos e a deslocação do Veículo para o reabastecimento ou carregamento elétrico, incluindo, neste último caso, o tempo despendido com o carregamento.
 - **7.3.2.** O preço devido pelo Cliente nos termos do presente Contrato acrescem os impostos que sejam devidos nos termos da lei aplicável.
 - **7.3.3.** Todos os pagamentos devidos pelo Cliente à IVECO ao abrigo do presente Contrato serão realizados através do meio de pagamento previsto nas Condições Particulares.

8. CAUÇÃO

- **8.1.** Até à data da entrega do Veículo o Cliente obriga-se a prestar caução, em montante estabelecido nas Condições Particulares, para garantia do integral cumprimento das obrigações por si assumidas ao abrigo do presente Contrato, a qual será devolvida ao Cliente caso, após conferência e inspeção do Veículo, não sejam identificados quaisquer danos que sejam atribuíveis a ato ou omissão do Cliente ou violação das obrigações emergentes deste Contrato.
- 9. TAXAS, VIA VERDE, INFRAÇÕES DE TRÁFEGO



- 9.1. O Locatário é o único e exclusivo responsável pelas contraordenações e infrações penais que sejam devidas pela utilização indevida do Veículo durante o período de vigência deste Contrato, designadamente e sem limitar o pagamento de quaisquer coimas e/ou danos sofridos pelo Locatário nesse âmbito, obrigando-se a manter o Locador informado de todas as contraordenações de que seja notificado e a facultar-lhe cópia dos respetivos autos e dos comprovativos de pagamento.
- 9.2. O Locatário é o único e exclusivo responsável pelas taxas e demais valores que sejam devidos pela utilização das vias rodoviárias, de parques de estacionamento, de áreas de descanso, ou outras similares, que sejam incorridos com o Veículo. Os referidos valores quando incorridos pelo Locatário serão debitadas pela IVECO ao Locatário na fatura do mês seguinte àquela em que tenham sido incorridos, pelo valor de custo, acrescido de uma taxa administrativa, que esteja me vigor na tabela de preços da IVECO à data, correspondente à gestão da verificação de custos incorridos pelo Locatário.
- 9.3. Em caso de apreensão do Veículo durante o período em que a utilização do mesmo se encontrar cedida ao Locatário, o Locatário será integralmente responsável e deverá indemnizar o Locador por todos os danos (diretos ou indiretos) e prejuízos em que este venha a incorrer em virtude de tal apreensão, incluindo os relacionados com a recuperação da posse do Veículo.

10.TERRITÓRIO

11.O Cliente obriga-se a não utilizar o Veículo cedido ao abrigo do presente Contrato fora do território da União Europeia, Suiça, Noruega, Reino Unido da Grã-Bertanha e Irlanda do Norte, Irlanda e Marrocos.

12. CESSAÇÃO, RESOLUÇÃO, CADUCIDADE E DENÚNCIA

- **12.1.** Sem prejuízo de outras causas de cessação previstas nestas Condições Gerais ou na lei aplicável, o Contrato cessa na data de termo prevista nas Condições Particulares.
- **12.2.** O Locador poderá resolver o presente Contrato nos seguintes casos:
 - **12.2.1.** em caso de incumprimento, pelo Locatário, de qualquer uma das obrigações previstas nas **Cláusulas 6.1** que, sendo sanável, não seja sanado pelo Locatário no prazo máximo de 30 dias contados da data da notificação remetida pelo Locador que identifique o incumprimento relevante e solicite a respetiva sanação;



- **12.2.2.** caso, durante a vigência do Contrato, o Veículo seja apreendido por motivo imputável ao Locatário e com culpa deste, desde que tal apreensão importe um incumprimento das obrigações do Locatário emergentes deste Contrato ou da lei aplicável;
- **12.2.3.** em caso de alteração da estrutura acionista ou da identidade dos sócios do Locatário que implique uma alteração da detenção, direta ou indireta, da maioria do respetivo capital social, salvo se previamente comunicada, por escrito, ao Locador, sem que este se oponha expressamente dentro do prazo de 30 dias contados da data da receção de tal notificação;
- 12.2.4. em caso de dissolução ou liquidação do Locatário, apresentação do mesmo a insolvência ou processo especial de revitalização (PER) ou, ainda, em caso de insuficiência clara do património do Locatário para cumprir as suas obrigações perante o Locador emergentes deste Contrato.
- 12.3. O Contrato caduca em caso de morte do Locatário, caso este seja pessoa singular, não se transmitindo a respetiva posição contratual por via sucessória, salvo se diversamente previsto nas Condições Particulares.
- **12.4.** O Locatário poderá denunciar o Contrato a todo o tempo, mediante notificação escrita dirigida ao Locador com uma antecedência mínima de 5 dias face à data de produção de efeitos desejada, caso em que o Locatário ficará obrigado ao pagamento de uma taxa de cancelamento antecipado correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante global das prestações que por este seriam devidas ao Locador até ao termo do Contrato.

13.PROPRIEDADE INTELECTUAL

- **13.1.** Nada no presente Contrato, incluindo a transmissão do direito de gozo e utilização do Veículo, compreende ou poderá ser interpretado como uma transmissão de direitos sobre a propriedade intelectual ou industrial incorporada no Veículo, que permanecerão integralmente na titularidade do grupo da IVECO ou de terceiros licenciantes, se aplicável.
- 13.2. O Grupo IVECO reserva expressamente todos e quaisquer direitos de atuar com base nos direitos de propriedade intelectual ou industrial quando, de acordo com a lei que seja aplicável, existam motivos legítimos para o efeito, incluindo para defesa da capacidade distintiva, reputação e prestígio das marcas.

14. DADOS PESSOAIS



- 14.1. Sempre que, no âmbito deste Contrato, qualquer das Partes venha a realizar operações de tratamento de dados pessoais ou a ter acesso, a qualquer título ou de qualquer forma aos referidos dados, esta obriga-se a, de acordo com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD), bem como a demais legislação de proteção de dados pessoais a cada momento vigente em Portugal, ou outro instrumento legal que o venha a substituir:
 - **14.1.1.** Manter os dados pessoais como estritamente confidenciais, podendo apenas facultálos a terceiros nas condições autorizadas pela outra Parte;
 - **14.1.2.** Utilizar os dados pessoais única e exclusivamente para o cumprimento do Contrato.
- **14.2.** É da exclusiva responsabilidade do responsável pelo tratamento, garantir que todas as autorizações e requisitos legais relativos à recolha, tratamento e transmissão de informações, programas, de dados e bases de dados necessárias à execução deste Contrato respeitem na íntegra o RGPD, bem como a demais legislação de proteção de dados pessoais a cada momento vigente em Portugal, ou outro instrumento legal que o venha a substituir.
- 14.3. As Partes declaram que utilizam as medidas técnicas adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, nomeadamente, quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, e que implementarão medidas de segurança distintas ou adicionais para proteção dos referidos dados.
- **14.4.** A política de privacidade da IVECO encontra-se disponível e pode ser consultada no website da IVECO (https://www.iveco.com/portugal/pages/homepage.aspx) ou nas instalações da sede social da IVECO.

15.Notificações

15.1. Sem prejuízo do disposto na **Cláusula 15.3**, todas as comunicações e notificações remetidas ao abrigo do presente Contrato serão realizadas por correio registado com aviso de receção ou por correio eletrónico com recibo de leitura, e endereçadas para os contactos das Partes que constam das Condições Particulares.



- 15.2. As notificações endereçadas nos termos da anterior considerar-se-ão realizadas na data da assinatura do aviso de receção, se remetidas por correio, ou na data que conste do respetivo recibo de leitura, se remetidas por correio eletrónico, ou, em caso de recusa de assinatura do aviso de receção ou de emissão do recibo de leitura, no terceiro dia após a data do respetivo envio.
- **15.3.** O disposto nas Cláusulas anteriores não se aplica a situações de emergência, que deverão ser reportadas pelo Locatário através dos contactos de emergência que constam das Condições Particulares.

16.LEI APLICÁVEL E FORO

- **16.1.** O presente Contrato rege-se e será interpretado de acordo com a lei portuguesa.
- 16.2. Para todas as questões emergentes do presente Contrato, designadamente, quanto à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou aplicação do que se encontra estabelecido neste Contrato, será competente o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa Norte, com expressa renúncia das Partes a qualquer outro. Todavia, nos litígios em que a IVECO seja autora, a IVECO poderá demandar o Cliente no Tribunal de Comarca da sede e/ou residência deste último, se assim o entender.